

QUADRO B4- Produtos fabricados pelo contribuinte substituto		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Painel	8708.29.94	16%
Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	16%
Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	4%

QUADRO A5- Produtos a adquirir com suspensão do IPI do contribuinte substituído GE PLASTICS SOUTH AMÉRICA LTDA., CNPJ (MF) nº 58.088.733/0002-90		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Noryl	3903.90.90	12%
Cyclocac	3903.30.20	12%

QUADRO B5- Produtos fabricados pelo contribuinte substituto		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Pára-Choque	8708.10.00	4%
Painel	8708.29.94	4%
Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	4%
Pára-Choque, Ponteira Pára-Choque	8708.10.00	16%
Painel	8708.29.94	16%
Chapa Canal Ar, Reforço, Tampa Central Porta, Suporte Lateral Porta, Suporte Frontal, Suporte Superior, Suporte Traseiro, Ponteira, Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	16%

QUADRO A6- Produtos a adquirir com suspensão do IPI do contribuinte substituído PLANMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA., CNPJ (MF) nº 00.553.934/0001-50		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Canal de Ar, Moldura	8708.99.90	16%

QUADRO B6- Produtos fabricados pelo contribuinte substituto		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Cobertura Bocal	8708.99.90	16%
Painel	8708.29.94	16%
Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	16%
Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	4%

QUADRO A7- Produtos a adquirir com suspensão do IPI do contribuinte substituído PLASTIQUIM IND. COM. IMP. E EXP. DE PRODUTOS QUÍMICOS E PLÁSTICOS LTDA., CNPJ (MF) nº 81.902.785/0005-13		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Poliol	3907.20.39	10%
Polímero de Estireno - Dylarc	3903.19.00	12%

QUADRO B7- Produtos fabricados pelo contribuinte substituto		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Painel	8708.29.94	16%
Painel	8708.29.94	4%
Cobertura, Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	4%
Descansa Braço, Puxador, Tampa Cinzeiro, Cobertura, Riporto, Canal de Ar, Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	16%

QUADRO A8- Produtos a adquirir com suspensão do IPI do contribuinte substituído METALÚRGICA MAUSER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ (MF) nº 61.187.761/0001-99		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Fecho Porta Luvas	8708.99.90	4%
Conjunto Contínuo Buzina	8544.41.00	5%
Suporte Trava Porta Luvas	7326.90.00	10%
Reforço Descansa Braço, Suporte Porca Gaiola, Distanciador Trava Porta Luvas, Conjunto Cinzeiro, Conjunto Cubo Volante, Conjunto Acionador Buzina, Reforço Painel	8708.99.90	16%

QUADRO B8- Produtos fabricados pelo contribuinte substituto		
DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CÓDIGO/TIPI	ALÍQUOTA
Painel	8708.29.94	4%
Painel	8708.29.94	16%
Volante	8708.94.91	4%
Volante	8708.94.91	16%
Acionador Buzina, Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	4%
Descansa Braço, Acionador Buzina, Outras Partes e Peças Veículos	8708.99.90	16%

2. Este Regime Especial de Substituição Tributária não convalida a classificação fiscal, bem como a correspondente alíquota, dos produtos citados no processo nº 13839.002530/99-95.
3. Este ato produzirá efeitos a partir do sexto dia, inclusive, ao da sua publicação (§ 4º do art. 11 da IN nº 113, de 14/09/1999).

PAULO JACKSON DA SILVA LUCAS

(Of. nº 349/2000)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

INSTRUÇÃO Nº 329, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2000

Altera o art. 109 da Instrução CVM nº 302, de 5 de maio de 1999.

O Presidente da Comissão de Valores Mobiliários - CVM torna público que o Colegiado, em reunião realizada nesta data, tendo em vista o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 1.787, de 1º de fevereiro de 1991, e no art. 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, resolveu baixar a seguinte Instrução:

Art. 1º O art. 109 da Instrução CVM nº 302, de 5 de maio de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 109
§ 3º Os fundos que, antes da adaptação prevista neste artigo, cobravam taxa de performance sem observar as condições estipuladas no art. 54, após a sua adaptação a estas, poderão, excepcionalmente, continuar cobrando tal taxa dos cotistas que não se enquadrem no limite previsto na alínea “a” do § 2º do referido artigo, desde que tais cotistas firmem expressamente termo de conhecimento e concordância com a cobrança da mencionada taxa.

§ 4º Os cotistas que firmarem o termo de que trata o parágrafo anterior não poderão efetuar resgates parciais de seus investimentos no fundo, bem como não poderão efetuar novas aplicações, exceto, neste caso, se destinadas ao seu enquadramento nas condições estabelecidas no § 2º do art. 54.

§ 5º Os administradores de fundos que tenham cotistas que se enquadrem na situação prevista no parágrafo anterior deverão encaminhar, até 30 dias após a assembléia de que trata este artigo, a relação nominal dos cotistas que firmaram o termo previsto no § 3º com o correspondente número de cotas que possuem.”(NR)

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ LUIZ OSÓRIO DE ALMEIDA FILHO

(Of. nº 31/2000)

Ministério da Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 24, de 17 de fevereiro de 2000, publicada no DOU de 22 de fevereiro de 2000, seção 1, página nº 10, ONDE SE LÊ: “I – Reconhecer o curso Técnico em Plásticos, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas-RS, na cidade de Pelotas-RS”, LEIA-SE: “I – Reconhecer o curso Técnico em Plásticos, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pelotas-RS”.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Of. nº 349/2000)

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO

Gerência de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 8, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2000

A GERENTE DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto de que trata o Edital/GRH/nº 01/2000, conforme relação anexa.

MARIA ELIZABETH DE QUEIROZ MORAES

ANEXO

ÁREA DE ESTUDO/DISCIPLINA: INFORMÁTICA BÁSICA/CEFET-ES (2ª CONVOCAÇÃO)

Número de Inscrição	Nome do Candidato	Pontos	Classificação
000064	Alberto Gonçalves Neto	56,00	1º
000228	Alcione Marcos Ferreira	47,40	3º
000526	Fabiola Merçon Vieira	51,20	2º

(Of. nº 7/2000)

Ministério da Cultura

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

Departamento de Proteção

PORTARIA Nº 6, DE 1º DE MARÇO DE 2000

Dispõe sobre a permissão para realização do diagnóstico do Patrimônio Arqueológico na área diretamente afetada pelas atividades do consórcio SER-SISTEMA DE ENERGIA RENOVÁVEL – MUCURI/BA.

A DIRETORA do DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, nos termos da Portaria nº 88, de 04.05.95, publicada no D.O.U., Seção 2, de 30.06.95 e de acordo com o disposto no Anexo I, do Decreto nº 2.807, de 21 de outubro de 1998, na Lei nº 3.924, de 26 de julho de 1961, na Portaria SPHAN nº 07, de 01 de dezembro de 1988, e ainda do que consta do processo administrativo nº 01502.000381/99-98, resolve: